

LEI Nº 1.221/2005

Dispõe sobre concessão de subvenção social às Entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2006, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	Hospital São Vicente de Paulo	R\$	192.000,00
II	Associação dos Sem Casa do Município de Rio Pomba - ASCARP	R\$	80.000,00
III	Associação Calor Humano	R\$	6.600,00
IV	APAE	R\$	38.400,00
V	Grupo do Amor Exigente de Rio Pomba	R\$	10.000,00
VI	G.R.E.S. Levanta Poeira	R\$	4.000,00
VII	G.R.E.S. Unidos do Fomento	R\$	2.000,00
VIII	Torneio de Férias de Rio Pomba	R\$	4.000,00
IX	Corporação Musical Santa Cecília	R\$	7.200,00

Art. 2º - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 25 de novembro de 2005;
238º da Fundação e 173º da Emancipação.

GIOVANI BAÍA
Prefeito Municipal

MARCOS LUIS DA SILVA
Secretário de Gabinete do Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía". Rio Pomba, 25 de novembro de 2005.

MARCOS LUIS DA SILVA
Secretário de Gabinete do Prefeito